

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
EM PENSAMENTO POLÍTICO BRASILEIRO**

**OS DIREITOS HUMANOS COMO POLÍTICA  
EMANCIPATÓRIA NA GLOBALIZAÇÃO**

**MONOGRAFIA DE ESPECIALIZAÇÃO**

**Luciano do Monte Ribas**

**Santa Maria, RS, Brasil**

**2005**

**OS DIREITOS HUMANOS COMO POLÍTICA  
EMANCIPATÓRIA NA GLOBALIZAÇÃO**

**por**

**Luciano do Monte Ribas**

Monografia apresentada ao Curso de Especialização do Programa de Pós-Graduação em Pensamento Político Brasileiro da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM, RS), como requisito parcial para obtenção do grau de **Especialista em Pensamento Político Brasileiro.**

**Orientador: Prof. Dr. Holgonsi Soares Gonçalves Siqueira**

**Santa Maria, RS, Brasil**

**2005**

**Universidade Federal de Santa Maria  
Centro de Ciências Sociais e Humanas  
Programa de Pós-Graduação  
Em Pensamento Político Brasileiro**

A Comissão Examinadora, abaixo assinada,  
aprova a Monografia de Especialização

**OS DIREITOS HUMANOS COMO POLÍTICA  
EMANCIPATÓRIA NA GLOBALIZAÇÃO**

elaborada por  
**Luciano do Monte Ribas**

como requisito parcial para obtenção do grau de  
**Especialista em Pensamento Político Brasileiro**

**COMISSÃO EXAMINADORA:**

**Holgonsi Soares Gonçalves Siqueira, Dr.**  
(Presidente/Orientador)

**Maria Catarina Chitolina Zanini, Dra. (UFSM)**

**João Rodolpho Amaral Flores, Ms. (UFSM)**

Santa Maria, 08 de julho de 2005.

Dedicado a todos aqueles que sabem não estar sozinhos no mundo e, por isso, o tornam um lugar melhor para viver.

## Agradecimentos

Ao jornalista Marcos Rolim por ter apresentado a luta pelos Direitos Humanos a toda uma geração de militantes;

À Mônica, meu porto seguro e amor de toda a vida.

(...) temos o direito de ser iguais  
quando a diferença nos inferioriza e  
a ser diferentes quando a  
igualdade nos descaracteriza.

(Boaventura de Sousa Santos)

## **RESUMO**

Monografia de Especialização  
Programa de Pós-Graduação em Pensamento Político Brasileiro  
Universidade Federal de Santa Maria

### **OS DIREITOS HUMANOS COMO POLÍTICA EMANCIPATÓRIA NA GLOBALIZAÇÃO**

AUTOR: LUCIANO DO MONTE RIBAS

ORIENTADOR: HOLGONSI SOARES GONÇALVES SIQUEIRA

Data e Local da Defesa: Santa Maria, 08 de julho de 2005.

Este trabalho analisa como os Direitos Humanos, sob a ótica do multiculturalismo, podem constituir uma plataforma política emancipatória, capaz de aglutinar os movimentos sociais conhecidos como micropolíticas em torno do respeito à vida. Dividido em três capítulos, este estudo busca, no primeiro, reconhecer as diferentes concepções sobre a globalização e como ela pode oferecer possibilidades para a construção de uma nova cidadania. A seguir, conceitua os Direitos Humanos e as diferentes gerações desses direitos, bem como as novas realidades surgidas nas sociedades pós-tradicionais. No capítulo final, discute a construção de diálogos entre diferentes culturas e sujeitos sociais e como eles podem relacionar-se com a Plataforma Ampliada e Atualizada dos Direitos Humanos.

Palavras-chaves: Direitos Humanos, Política Emancipatória, Globalização.

## **ABSTRACT**

Specialization Monograph  
Pos-Graduation Programme in Brazilian Political Thought  
Universidade Federal de Santa Maria

### **THE HUMAN RIGHTS AS A POLITICAL EMANCIPATION IN THE GLOBALIZATION**

AUTHOR: LUCIANO DO MONTE RIBAS  
ADVISER: HOLGONSI SOARES GONÇALVES SIQUEIRA  
Date and Place of Presentation: Santa Maria, July 8th, 2005.

This study analyses how the Human Rights, under the multicultural vision, can constitute an emancipated political platform, been able to join the social movements known as micropolitics to the respect for life. It was divided into three chapters and in the first one it recognizes the different conceptions about globalization and how it can offer possibilities to a new citizenship. Then it concepts the Human Rights and the different generations of these rights, as well as the new realities surged in post-traditional societies. In the final chapter it discusses the dialogue construction among the different cultures and social subjects and how they could be related to the Amplified and New Platform of the Human Rights.

Key-words: Human Rights, Emancipated Politics, Globalization.



## SUMÁRIO

RESUMO	vii
ABSTRACT	viii
INTRODUÇÃO – O Mundo de Blade Runner	1
CAPÍTULO 1. Globalização e Disputa	5
CAPÍTULO 2. Direitos da Humanidade	17
CAPÍTULO 3. Identidade, Globalização e Direitos Humanos	25
CONCLUSÃO	34
BIBLIOGRAFIA	38

## O MUNDO DE BLADE RUNNER

“Blade Runner” é um filme do diretor britânico Ridley Scott rodado em 1984 e que se baseia no livro “*Do Androids Dream of Electric Sheep?*” de Philip K. Dick. Transformou-se numa obra *cult* por ser uma ficção científica diferente, classificada como pessimista por muitos<sup>1</sup>, e por abordar temas instigantes, com destaque para algumas questões fundamentais à humanidade: o que é a vida e quem tem o direito de criá-la ou de negá-la?

O pano de fundo para a trama situa-se no trabalho de uma mega-corporação, a *Tyrell*, detentora de uma tecnologia capaz de gerar formas de vida, os *replicantes*<sup>2</sup>, que superam os humanos em muitos aspectos. O ambiente onde as ações acontecem é uma metrópole caótica, degradada, uma encruzilhada de falas e rostos onde as únicas referências urbanas são os anúncios gigantescos da Coca-Cola, da Atari e de outras empresas. Os personagens são humanos e não-humanos em busca de futuro, memórias e, *sobretudo, de identidade*: o replicante Roy Batty busca mais tempo para viver; Eldon Tyrell, a recriação de um mundo *natural* e bucólico proporcionada pelo dinheiro e pela tecnologia; Rachael, a consciência *do que* ela é; e Rick Deckard, o caçador de replicantes interpretado por Harrison Ford, um sentido para a sua vida.

Filmes são perfeitos para a função de alegoria<sup>3</sup>. Eles fornecem uma visualização (podemos dizer que até uma certa materialidade) sobre determinado assunto.

No caso de *Blade Runner*, a situação antevista por Ridley Scott reúne algumas características já presentes ou que começam a manifestar-se nas grandes cidades do mundo (mas não apenas nelas). As mais evidentes são a onipresença das grandes empresas transnacionais, com suas marcas a demarcarem o espaço

---

<sup>1</sup> “Blade Runner” situa-se na extremidade oposta aos seriados no estilo “Star Trek”, cuja visão sobre os efeitos da tecnologia é essencialmente positiva.

<sup>2</sup> Os replicantes eram andróides, gerados com tecidos orgânicos e tempo limitado de vida. Serviam para trabalhos insalubres, missões arriscadas demais aos humanos e até mesmo para o “lazer” dos oficiais.

<sup>3</sup> Segundo o dicionário “Novo Aurélio”, alegoria é a “exposição de um pensamento sob forma figurada” e “ficção que representa uma coisa para dar idéia de outra”.

urbano, e a desconexão com os elementos que tradicionalmente compunham a identidade entre um determinado espaço e sua população.

Mas há, ainda, outra possibilidade alegórica no filme, talvez a que mais interessa para a compreensão deste trabalho. *Blade Runner* é um *thriller* obcecado pela vida, pois para todos seus personagens ela - ou melhor, *todas as possibilidades* que ela oferece - é o elemento definidor do papel que desempenham no mundo. Tyrell brinca de Deus e “faz” a vida<sup>4</sup>; Deckard a nega e elimina, por considerar os seres criados meras máquinas; já o replicante Roy a deseja tão intensamente que, antes de morrer penalizado pelo dispositivo de auto-eliminação que carrega nos seus genes, salva seu algoz de uma morte certa.

O ato do replicante Roy é a afirmação do mais fundamental direito de toda a pessoa, o *direito a viver*. Dele decorre todo o conjunto de idéias, valores e práticas conhecido como Direitos Humanos, cujo desenvolvimento confunde-se com a trajetória da raça humana sobre a Terra.

Reflexo de seu tempo ou antecipação que modifica valores, os Direitos Humanos e as noções que englobam jamais estão imunes ao que acontece no mundo. Há sempre um contexto social, cultural e econômico, tanto para sua garantia como para o desrespeito ao que estabelecem. Em *Blade Runner*, este contexto é um ambiente degradado, confuso, transnacional, cujas regras são determinadas por quem controla a informação e as tecnologias.

Traduzindo muitos aspectos da alegoria anteriormente proposta, o período no qual todos vivemos é caracterizado por incertezas, novas interações sociais e modificações na percepção do mundo jamais visto. Esse período de tempo tem recebido o nome de *globalização* e, como sabemos, suas conseqüências para a humanidade são tão imprevisíveis quanto é mundial o seu alcance. Por outro lado, este é o *contexto objetivo* no qual os Direitos Humanos são afirmados, negados, ampliados ou modificados. Na verdade, a globalização traz uma nova pauta para a luta pelos Direitos Humanos, ao mesmo tempo em que torna ainda mais atual a atenção ao que definiu sua personalidade durante a *Modernidade*.

A globalização atinge todas as esferas humanas e todos os cantos do planeta, mesmo que em graus diferentes de intensidade. No entanto, sua íntima relação com a crise dos estados nacionais, que será adiante tratada, força

---

<sup>4</sup> É interessante registrar que, segundo Castells, o primeiro gene humano foi clonado em 1977.

modificações no que se entende tradicionalmente como *política*<sup>5</sup>. Na verdade, as sociedades pós-tradicionais viram e vêem surgir novas formas de ação política, na maior parte das vezes desconectadas dos partidos e das ideologias tradicionais, sejam elas à esquerda e à direita. Esse conjunto de novos atores sociais tem convertido o microcosmo no todo da sua ação política, bem como suas interações com os partidos organizados podem ser consideradas meramente burocráticas.

A luta pelos Direitos Humanos normalmente é inserida no que se convencionou chamar de *micropolíticas*<sup>6</sup>, embora por sua abrangência (é possível, de alguma maneira, incluir neles todas as lutas emancipatórias, identitárias ou afirmativas de direitos) e ao mesmo tempo especificidade seja complicado classificá-la em definitivo. Certo é que os Direitos Humanos diferenciam-se também das ideologias<sup>7</sup> tradicionais, na medida em que não propõe a divisão das pessoas pelo seu modo de pensar e, mesmo quando propõe algum tipo de clivagem, o sentido é a afirmação de direitos individuais ou coletivos. Ou seja, a chamada *Plataforma Ampliada e Atualizada dos Direitos Humanos* parece ser o conjunto mais abrangente de idéias regulatórias e emancipatórias da humanidade, não podendo ser ignorada do ponto de vista da política.

Assim, tendo como pano de fundo o fenômeno da globalização, o problema central deste trabalho é analisar *quais são as possibilidades e os limites, para os Direitos Humanos constituírem-se como a plataforma de uma política emancipatória para a humanidade, capaz de superar os sistemas ideológicos no que existe de pior neles: a sempre presente exclusão de outros atores sociais e a totalidade implícita nos seus ideários.*

O trabalho possui como primeiro objetivo específico caracterizar a globalização atualmente em curso; como segundo, definir o que são os Direitos

---

<sup>5</sup> Segundo Bobbio e Matteuci, a palavra *política* origina-se de *polis*, termo grego “que significa tudo o que se refere à cidade e, conseqüentemente, o que é urbano, civil, público e, até mesmo sociável e social”. Ele registra que na época moderna o termo passa a ter outros significados, como “ciência do Estado”, “doutrina do Estado”, etc.

<sup>6</sup> Giddens identifica as micropolíticas como os novos movimentos sociais, entre eles o feminismo, a ecologia, a paz e os Direitos Humanos, ressaltando que eles não são “totalizadores”, não pretendendo “se apoderar do futuro como fizeram as versões mais ambiciosas do socialismo”.

<sup>7</sup> Norberto Bobbio diz que existem duas tendências básicas de significação para a palavra ideologia. Um significado fraco, que seria “um conjunto de idéias e de valores respeitantes à ordem pública e tendo como função orientar os comportamentos políticos coletivos”; também um significado forte, originado no conceito de Ideologia de Marx, que a vê como “uma crença falsa” ou “falsa consciência das relações de domínio entre as classes”.

Humanos; e, como terceiro, reconhecer nos Direitos Humanos um elemento aglutinador para as micropolíticas.

Para isso, busca referência básica nos trabalhos de Boaventura de Sousa Santos, Manuel Castells e Stuart Hall, tirando partido do que existe de convergente entre eles, mas também do que há de contraditório. Subsidiariamente, também as idéias de Anthony Giddens e Zigmunt Bauman orientam o desenvolvimento da análise.

Ele está dividido em três partes: na primeira, a busca de conceitos e caracterizações sobre o que é globalização; na segunda, a discussão sobre os Direitos Humanos, sua evolução e as tensões presentes neles; por fim, a defesa da Plataforma Ampliada e Atualizada dos Direitos Humanos como um “guião emancipatório”, na expressão de Boaventura (2002), para a atuação política num mundo globalizado.

## GLOBALIZAÇÃO E DISPUTA

A globalização é um tema obrigatório para todos aqueles que procuram entender o mundo e suas transformações.

Muito mais que uma discussão acadêmica, a globalização é um *fenômeno em processo*, que atinge todas as atividades humanas. Nas palavras de Bauman (1999, p. 69) “a globalização não diz respeito ao que todos nós, ou pelo menos os mais talentosos e empreendedores, desejamos ou esperamos *fazer*. Diz respeito *ao que está acontecendo a todos nós*”.

Mas a abordagem mais comum sobre a globalização quase sempre é limitada à denúncia do que Bauman classificou como *conseqüências humanas*, notadamente o aumento da exclusão nos países periféricos, com a proliferação de doenças, a fome, a violência e a falência de seus governos.

A simples denúncia, porém, geralmente conduz à simplificação grosseira, um dos muitos pecados que a esquerda tradicional insiste em cometer e que torna impossível a compreensão dos diferentes aspectos de qualquer questão.

Na contramão da simplificação está Boaventura de Souza Santos. Ele identifica na globalização *um amplo campo de disputas* e nele reconhece não apenas movimentos do grande capital financeiro e de seus aliados, mas também de outros atores sociais, bem como suas formas de resistência.

A globalização, longe de ser consensual, é, como veremos, um vasto e intenso campo de conflitos entre grupos sociais, Estados e interesses hegemônicos, por um lado, e grupos sociais, Estados e interesses subalternos, por outro ... no entanto, por sobre todas as suas divisões internas, o campo hegemônico atua na base de um consenso entre seus membros (BOAVENTURA, 2002, p. 27).

A idéia de Boaventura parece ser no mínimo, lógica. É impossível que, a partir do aumento dramático das interações entre todos os cantos do globo, além dos

*fluxos*<sup>8</sup> financeiros, de mercadorias e de turistas não haja também interações entre setores marginalizados pela “integração” mundial. O Fórum Social Mundial de Porto Alegre, por exemplo, é a manifestação mais articulada de que existe uma tensão no processo de globalização ou, dito de uma forma mais radical, das várias globalizações. Mas está longe de ser a única.

Como tudo que está *em disputa*, o conceito “do que é” a globalização possui diferentes interpretações, especialmente se lembrarmos a diversidade de sujeitos sociais, econômicos e culturais que fazem parte do fenômeno.

Manuel Castells está entre os que entendem a globalização a partir de um ponto de vista positivo, muito embora reconheça as mazelas sociais dela decorrentes. Para ele, o surgimento de uma série de novas tecnologias genericamente tratadas como *da informação*<sup>9</sup> marcam uma sociedade “nova”, que ele designa como *informacional*. Na definição de Castells:

O fator histórico mais decisivo para a aceleração, encaminhamento e formação do paradigma da tecnologia da informação e para a indução de suas conseqüentes formas sociais foi/é o processo de reestruturação capitalista, empreendido desde os anos 80, de modo que o novo sistema econômico e tecnológico pode ser adequadamente caracterizado como capitalismo informacional (CASTELLS, 1999, p. 55).

O capitalismo informacional organiza-se, segundo Castells, em *rede* e possui como símbolo a Internet<sup>10</sup>. Há, na visão dele, uma estrutura de conexões, interações, interdependências e influências recíprocas nessa nova economia, cuja base é *o uso da informação para gerar novas informações*, num círculo de contínua realimentação.

Castells identifica duas tendências relativamente autônomas que colaboram, por sua interação, no entendimento da sociedade em rede: o “desenvolvimento de novas tecnologias da informação” e a tentativa da antiga sociedade de “reaparelhar-se com o uso do poder da tecnologia para servir a tecnologia do poder”.

---

<sup>8</sup> No conceito de Manuel Castells, fluxos são “as seqüências intencionais, repetitivas e programáveis de intercâmbio e interação entre posições fisicamente desarticuladas, mantidas por atores sociais nas estruturas econômica, política e simbólica da sociedade”.

<sup>9</sup> No dia-a-dia, a expressão utilizada é a sigla TI, abreviatura de tecnologia da informação.

<sup>10</sup> A existência de uma rede eletrônica global seria, para Castells, a base material da revolução em curso.

Retornando a Zigmund Bauman, percebemos uma crítica coerente e, por vezes, irônica em relação ao processo da globalização. Seu conceito é amparado em outro autor, Kenneth Jowitt, e no título de uma obra deste, “*A Nova Desordem Mundial*”:

Esse caráter [*de nova desordem mundial*], inseparável na imagem da globalização, coloca-a radicalmente à parte de outra idéia que aparentemente substituiu, a da “universalização”, outrora constitutiva do discurso moderno sobre as questões mundiais, mas agora caída em desuso e raramente mencionada, talvez mesmo no geral esquecida, exceto pelos filósofos (BAUMAN, 1999, p. 67).

Bauman acredita que o processo de globalização gera estados fracos, precisando deles nesta condição para “sustentar-se e reproduzir-se”. Também identifica uma certa ênfase no que ele chama de “princípio territorial”, bem exemplificado na multiplicação de pequenos e politicamente irrelevantes “estados nacionais”, o que ampliaria a liberdade de circulação dos capitais financeiros e da indústria de informações globais, beneficiadas por esse retalhamento<sup>11</sup>. A fragmentação da União Soviética em mais de uma dezena de nações, além de ser um símbolo eloqüente disso, trouxe conseqüências enormes para a geopolítica. Pequenos países, como o Azerbaijão ou a Moldávia, são pouco mais do que nada no jogo da globalização, a não ser quando servem como pretexto para a movimentação das forças hegemônicas. E até mesmo a Rússia, que manteve um poderoso arsenal nuclear e uma grande extensão territorial, sendo fartamente servida de recursos naturais, não conseguiu manter-se como uma potência de primeira grandeza.

O autor polonês toma partido da idéia de Roland Robertson (com a qual concordo) de que ocorre, na verdade, um processo de *glocalização*, marcado pela “inquebrantável unidade entre as pressões globalizantes e locais”. A simples idéia ou conceito de globalização encobriria a existência desses dois lados da mesma moeda, por assim dizer, sendo por isso não apenas inadequada, mas verdadeiramente parcial. Em resumo, para Bauman (1999), atualmente “as riquezas são globais, a miséria é local”.

---

<sup>11</sup> O termo que ele utiliza é *morcellement*.



Anthony Giddens possui uma visão um pouco diferente, na medida em que ele reconhece aspectos negativos e positivos na globalização. Numa expressão, ele a define como uma espécie de *ação à distância*. Propondo um conceito mais acabado, ele diz que globalização é

A intensificação de relações sociais mundiais que unem localidades distantes de tal modo que os acontecimentos locais são condicionados por eventos que acontecem a muitas milhas de distância e vice-versa (GIDDENS, 1990, p. 64 apud BOAVENTURA, 2002, p. 26.).

Na concepção de Giddens, o local e o global se definem mutuamente, num processo dialético, de influências cruzadas e de conseqüências presentes em ambos. Ele afirma, ainda, que a globalização não é um processo único, mas “uma mistura complexa de processos”, surgindo novas estratificações, divisões e, por que não, convergências. Outra importante idéia de Anthony Giddens (1996, p. 13), que será tratada mais adiante, é que “a globalização trata efetivamente da transformação do espaço e do tempo”, modificando radicalmente a maneira como nos relacionamos com todas as dimensões da vida. Um mundo “menor” e mais “instantâneo” seria a marca de uma sociedade pós-tradicional.

Embora todos os conceitos anteriormente citados possuam relevância (com seus diferentes aspectos e, até mesmo, algumas contradições), aquele que Boaventura de Souza Santos sugere no artigo “*Os Processos da Globalização*” servirá como uma referência mais explícita para este trabalho<sup>12</sup>:

A globalização é uma fase posterior à internacionalização e à multinacionalização porque, ao contrário destas, anuncia o fim do sistema nacional enquanto núcleo central das actividades e estratégias humanas organizadas (BOAVENTURA, 2002, p. 26).

Há dois elementos importantes nesse conceito. O primeiro é a identificação de duas fases anteriores à atual globalização, a internacionalização e a

---

<sup>12</sup> Boaventura credits the concept to the Group of Lisbon.

multinacionalização, o que colabora para diferenciar de vez o fenômeno atualmente em curso dos processos ocorridos em outros momentos históricos. Já o segundo explicita o fim do sistema nacional, centrado no estado-nação, tão caro à modernidade iluminista.

Boaventura (2002, p. 26), porém, vai além. Ele afirma que a atual globalização não se encaixa no padrão moderno ocidental, caracterizado pela homogeneização e pela uniformização. O momento “parece combinar a universalização e a eliminação das fronteiras nacionais, por um lado, o particularismo, a diversidade local, a identidade étnica e o regresso ao comunitarismo, por outro”. O *global* e *local* seriam socialmente construídos *dentro* do processo de globalização ou, nas palavras do autor “o global acontece localmente”.

Ele identifica, também, a existência de um campo hegemônico dentro do amplo e multifacetado processo de globalização. Este campo seria resultado das ações do chamado Consenso de Washington ou neoliberal<sup>13</sup>.

O núcleo desse projeto residiria na idéia de que entramos num período em que as clivagens políticas profundas desapareceram. Sua manifestação seria mais evidente no crescente domínio da lógica financeira sobre a produção da economia “real” e no surgimento de uma classe capitalista transnacional imune, digamos assim, à organização dos trabalhadores (ainda fortemente definida por um caráter nacional) e desvinculada do estado-nação. A citação a seguir torna mais explícita esta idéia:

O Estado-nação parece ter perdido a sua centralidade tradicional enquanto unidade privilegiada da iniciativa econômica, social e política. A intensificação de interações que atravessam as fronteiras e as práticas transnacionais corrói a capacidade do Estado-nação para conduzir ou controlar fluxos de pessoas, bens, capital ou idéias, como o fez no passado (BOAVENTURA, 2002, p. 36).

Três consensos seriam decorrentes do Consenso de Washington: o consenso do estado fraco, já destacado por Bauman; o consenso da democracia liberal como único sistema político possível e “justo”; e o consenso do primado do direito e do sistema judicial, como garantia de um espaço regrado para dirimir eventuais disputas

---

<sup>13</sup> Anthony Giddens afirma que o neoliberalismo deu início a processos radicais de mudança, mas seguindo à lógica da expansão de mercados. Sua referência, sem dúvida, é a desconstrução do *welfare state*, promovida pela “onda neoliberal” dos anos 80 e 90. Ele acha, ainda, que o neoliberalismo é distinto do conservadorismo, sendo hoje mais comumente associado ao termo “direita”.

comerciais e, num sentido mais amplo, limitar por meios legais as possibilidades de eventuais tentativas de autonomia de algum estado-nação *démodé*.

O autor português trabalha com a idéia de um *Sistema Mundial em Transição*, uma forma “sincrética” entre o velho sistema e um conjunto de realidades emergentes. Tal conjunto conteria, de forma “embrionária”, o que poderá vir a ser um *novo sistema mundial*, ou mesmo outra nova *entidade*, com caráter sistêmico ou não.

Nesse processo, o que entendemos por globalização é classificado pelo autor como a *globalização bem sucedida* de determinado localismo.

É possível, dentro dessa idéia, identificar uma raiz local para cada condição global, seja ela real ou resultado de uma construção consciente ou do imaginário de um determinado grupo. O *hambúguer* do Macdonald’s, presente em todo o mundo, é um produto típico da cultura americana e um de seus ícones mais significativos. Aliás, talvez mais que a bandeira americana.

O exemplo acima, porém, também pode servir para mostrar as influências locais no fenômeno da globalização, refletindo a idéia de que *globalização pressupõe localização*. Se a definição do que é global determina o que é local, o sanduíche de hambúguer que deixa de conter carne bovina na Índia é uma adaptação à cultura hinduísta daquilo que é, para muitos, o *anti-Cristo* capitalista.

A idéia de que a história é sempre escrita do ponto de vista dos vencedores é transposta na opinião de Boaventura (2002, p. 63) sobre o motivo pelo qual o termo globalização é mais comumente utilizado para designar o fenômeno em curso. Para ele, a explicação é que “o motivo pelo qual é preferido o último termo [globalização ao invés de localização] é, basicamente, o fato de o discurso científico hegemônico tender a privilegiar a história do mundo na versão dos vencedores”.

O que Boaventura chama de *discurso científico hegemônico* é identificado na esquerda tradicional com o termo *dominante*, mas é importante que se estabeleça aqui algum grau de distinção entre hegemonia e dominação.

A dominação<sup>14</sup>, mesmo que implicitamente, admite o recurso a formas violentas e coercitivas de imposição de valores e de estruturas sociais. É *simplesmente* dominante, por exemplo, a cultura que roubou as terras e assassinou a maioria dos indígenas da América do Norte, como também é um ato de pura

---

<sup>14</sup> No Dicionário Aurélio, dominação é o “o exercício do poder sobre indivíduos ou grupos”.

dominação a invasão do Tibet pelas tropas chinesas. Esta “hegemonia” pela força é facilmente identificada nas relações internacionais através da história e traduzida na ascensão de uma nação sobre outra ou sobre um conjunto de outras. Foi assim no antigo Egito, nos impérios persa e inca, em Roma, Bizâncio e Veneza, entre tantos outros exemplos possíveis.

Mas há para o termo *hegemonia* uma outra inflexão, que o distingue da simples maioria e da dominação pela coerção. Antonio Gramsci, considerado por muitos como o último grande intelectual marxista, elaborou sua *teoria da hegemonia* no clássico *Cadernos do Cárcere*, apontando em outra direção. Ele identifica a hegemonia com a *capacidade de direção moral e intelectual* por parte da classe que domina ou que aspira domínio e que a faz ser aceita como um *guia legítimo* para um conjunto de forças sociais abrangente. O espaço de construção da hegemonia é a sociedade civil, o *locus* da diversidade, do diálogo e do convencimento. Nas complexas sociedades democráticas, só é dirigente quem é hegemônico. E, por lógica, quem se opõe à hegemonia instituída, deve buscar uma atitude *contra-hegemônica*.

A definição de hegemonia é importante nesse momento porque Boaventura de Sousa Santos identifica *formas hegemônicas e contra-hegemônicas* que compõem o fenômeno da globalização. Na opinião do autor português, elas são responsáveis pelo conjunto de tensões e disputas que caracterizam o processo em curso. Podem, também, colaborar na determinação das *possibilidades e dos limites* para exercício da cidadania no *Sistema Mundial em Transição*.

As formas hegemônicas da globalização são aquelas relacionadas ao já citado Consenso de Washington, bem como a todas as instituições, organismos, corporações transnacionais e, ainda, estados centrais do capitalismo informacional.

As contra-hegemônicas, todas as formas de resistência, mobilização social, formação de redes de cooperação e de afirmação de culturas, identidades e direitos.

No artigo “Os processos da globalização”, publicado na coletânea “A Globalização e as Ciências Sociais”, Boaventura classifica em quatro as formas de globalização, de acordo com as interações que determinado fenômeno estabelece com o “mundo”.

A primeira, chamada de *localismo globalizado* é, no seu conceito, o processo pelo qual determinado fenômeno local é globalizado com sucesso e passa a estar presente em todo o mundo. O exemplo que o autor utiliza é a língua inglesa,

transformada em língua “universal” pela relevância econômica e cultural do modo de vida anglo-saxão. Para ele, quando a diferença vitoriosa é convertida em “condição universal” a consequência é a exclusão (poderíamos dizer aniquilamento?) ou a inclusão subalterna das diferenças alternativas.

O *globalismo localizado* reflete o impacto específico, numa determinada região do planeta, das práticas transnacionais, como a devastação de florestas, o aquecimento global ou o fluxo de capitais e de bens culturais. O risco real de desaparecimento de determinadas ilhas do Oceano Pacífico pela elevação dos mares é um eloqüente exemplo das consequências locais de uma ação global, no caso o *efeito estufa*.

*Cosmopolitismo* é toda a forma de resistência ao sistema de trocas desiguais, por parte de grupos, indivíduos, instituições, classes, regiões e mesmo estados nacionais. As formas cosmopolitas de globalização são contra-hegemônicas por proporem lógicas, valores e sistemas diversos de integração mundial. Podem ser organizadas ou não, ou, ainda, articuladas a partir de movimentos universalizantes, de ações identitárias, bem como frutos da política tradicional ou dos novos agentes sociais. O Fórum de Porto Alegre é a manifestação objetiva dessa Babel de resistências, bem como dos limites que a inexistência de uma organização unificada apresenta. Registre-se, porém, que a estruturação em rede dos movimentos caracterizados como cosmopolitismo torna virtualmente impossível seu extermínio.

Já o *patrimônio comum da humanidade* é tudo aquilo que pode ser objeto de lutas transnacionais pela proteção e, nas palavras de Boaventura (2002, p. 70), pela “desmercadorização de recursos, entidades, artefatos, ambientes considerados essenciais à sobrevivência digna da humanidade”. O traço definidor do que é patrimônio da humanidade é tudo aquilo cuja *sustentabilidade*<sup>15</sup> somente pode ser garantida em escala global, como as reservas de água potável, os oceanos, as fontes de combustível, a biodiversidade das florestas, entre tantos exemplos.

Embora a globalização seja um processo “único”, que atinge de maneiras diversas e com intensidade diferentes todos os habitantes do planeta, a definição de que existem movimentos contra-hegemônicos dentro do fenômeno abre caminhos

---

<sup>15</sup> No site [www.sustentabilidade.org.br](http://www.sustentabilidade.org.br), encontramos o conceito de que sustentabilidade é um “processo que, além de continuar existindo no tempo, revela-se capaz de: (a) manter padrão positivo de qualidade, (b) apresentar, no menor espaço de tempo possível, autonomia de manutenção (contar com suas próprias forças), (c) pertencer simbioticamente a uma rede de coadjuvantes também sustentáveis e (d) promover a dissipação de estratégias e resultados, em detrimento de qualquer tipo de concentração e/ou centralidade, tendo em vista a harmonia das relações sociedade-natureza”.

para que a idéia central deste trabalho seja desenvolvida. Afinal, no que o autor classifica como *cosmopolitismo* está a maior parte das possibilidades de construção de uma política que tenha nos Direitos Humanos sua referência maior.

Mas, mesmo dentro dos movimentos que podemos chamar de cosmopolitas, existem tensões e contradições de toda espécie. Isso porque a globalização trouxe consigo um processo de discussão sobre a *identidade* em todos os níveis da humanidade, que atinge desde os grupos étnicos até as questões de gênero, passando, é claro, pelos estados nacionais. Na citação a seguir, Boaventura reconhece isso:

O tempo presente surge-nos como dominado por um movimento dialético em cujo seio os processos de globalização ocorrem de par com processos de localização. De fato, à medida que a interdependência e as interações globais se intensificam, as relações sociais em geral parecem estar cada vez mais desterritorializadas, abrindo caminho para novos *direitos às opções*, que atravessam fronteiras até há pouco tempo policiadas pela tradição, pelo nacionalismo, pela linguagem ou pela ideologia, e freqüentemente por todos eles em comum. Mas, por outro lado, e em aparente contradição com esta tendência, novas identidades regionais, nacionais e locais estão a emergir, construídas em torno de uma nova proeminência dos *direitos às raízes*. Tais localismos, tanto se referem a territórios reais ou imaginários, como a formas de vida e de sociabilidade assentes nas relações face a face, na proximidade e na interatividade (BOAVENTURA, 2002, p. 54).

A questão da *identidade* possui importância central em nossa discussão e reconhecer seu papel nas sociedades pós-tradicionais é fundamental para irmos adiante. Como afirmou Stuart Hall, em *A Identidade Cultural na Pós-Modernidade*, ao referenciar-se na opinião de David Harvey:

As sociedades da modernidade tardia, argumenta ele [referindo -se a Harvey], são caracterizadas pela “diferença”; elas são atravessadas por diferentes divisões e antagonismos sociais que produzem uma variedade de diferentes “posições de sujeito” – isto é, identidades – para os indivíduos. Se tais sociedades não se desintegram totalmente não é porque elas são unificadas, mas porque seus diferentes elementos e identidades podem, sob certas circunstâncias, ser conjuntamente articulados (HALL, 2005, p. 17).

Stuart Hall considera que a globalização atua fortemente sobre as identidades culturais, trazendo conseqüências distintas e, em muitos sentidos, complementares.

A primeira consequência é que as identidades nacionais estão passando por um processo de desintegração, como “resultado do crescimento da homogeneização cultural” (Hall, 2005, p. 69). Ao que parece, podemos caracterizar esta consequência como uma manifestação do que Boaventura chamou de localismo globalizado agindo sobre as identidades locais, tornando-as “mais uniformes” em alguns de seus traços.

Outra consequência é que as identidades nacionais, bem como outras “locais ou particularistas”, estão sendo reforçadas pela “resistência à globalização”<sup>16</sup>. Se pensarmos no caso dos curdos<sup>17</sup>, dispersos em pelo menos três países, ou, ainda, dos bascos, teremos bons exemplos disso. Mas é possível ir além, apontando outros grupos identitários que fortaleceram seus laços no último período histórico, como os indígenas de toda a América.

A terceira consequência apontada por Hall é que novas identidades, classificadas por ele como híbridas, estão tomando o lugar das identidades nacionais.

Pensemos nos *animês* japoneses, desenhos animados que desde os anos 70 se popularizaram, mas que a globalização tornou onipresentes no final do século XX e princípios do XXI. Eles articulam referências à cultura tradicional japonesa (muitas vezes buscam um passado idealizado) com estruturas de narrativas típicas de seriados americanos, sendo assistidos por crianças e adolescentes de todo o mundo. A cerca deles, é interessante registrar que a pesquisadora Sonia Bibe Luyten descreveu em *Mangá, O Poder dos Quadrinhos Japoneses*, como a moderna produção japonesa de *arte seqüencial*<sup>18</sup> foi fortemente influenciada pela popularização da TV no pós-guerra, cuja programação era constituída, em grande parte, por “enlatados” americanos. Se há um exemplo eloqüente de hibridismo, certamente é esse.

Hall alerta, porém, que é pouco provável que as identidades nacionais irão desaparecer com a globalização. Ao que tudo indica, segundo o autor, novas identidades “globais” surgirão, bem como *novas* identificações “locais” também

---

<sup>16</sup> Entendo resistência aqui como uma ação de afirmação, pois me parece impossível hoje, por maior que seja vontade de um grupo, estar fora do processo de globalização.

<sup>17</sup> O caso dos curdos ganhou especial destaque na mídia a partir dos conflitos no Iraque.

<sup>18</sup> Os quadrinhos são conhecidos como arte seqüencial, por contarem uma história através de uma seqüência de desenhos.

aparecerão. A síncrese parece ser o traço mais relevante da “modernidade tardia”<sup>19</sup>. Ou, como afirma Stuart Hall:

Parece que a globalização tem, *sim*, o efeito de contestar e deslocar as identidades centradas e ‘fechadas’ de uma cultura nacional. Ela tem um efeito pluralizante sobre as identidades, produzindo uma variedade de possibilidades e novas posições de identificação, e tornando as identidades mais posicionais, mais políticas, mais plurais e diversas; menos fixas, unificadas ou trans-históricas (HALL, 2005, p. 87).

Em *A Identidade Cultural na Pós-modernidade*, Hall comenta o caso do juiz americano Clarence Thomas<sup>20</sup>, indicado por George Bush em 1991 para a Suprema Corte americana. *Bush pai* imaginava que, ao indicar um negro com posições conservadoras ele conseguiria um amplo apoio de todos os setores da sociedade americana, fortemente marcada por clivagens de todos os tipos.

No entanto, o que o então presidente obteve foi uma divisão na opinião pública sem “nenhuma lógica” aparente. Havia negros liberais contrários à indicação de um conservador e conservadores racistas idem, sem falar das feministas e de outros grupos de opinião.

Hall utiliza esse exemplo para ilustrar uma idéia importante: a de que já não há mais uma “identidade mãe” capaz de substituir todas as demais, como a *identidade de classe*, por exemplo, conceito central para os marxistas. Ele afirma que a identificação não é automática, ou, nas sua palavras:

Uma vez que a identidade muda de acordo com a forma como o sujeito é interpelado ou representado, a identificação não é automática, mas pode ser ganha ou perdida. *Ela tornou-se politizada (grifo meu)*. Esse processo é, às vezes, descrito como constituindo uma mudança de uma política de identidade (de classe) para uma política de diferença (HALL, 2005, p. 21).

Esta *identidade politizada* é a que caracteriza os diversos movimentos sociais, que afirmam-se a partir da diferença, da opinião e dos interesses comuns. E, para a

---

<sup>19</sup> Hall utiliza o termo modernidade tardia como o mesmo sentido de pós-tradicional ou pós-moderno.

<sup>20</sup> Thomas foi acusado por uma mulher negra, Anita Hill, de assédio sexual, o que mobilizou as feministas americanas.



compreensão dos Direitos Humanos como um “mínimo denominador comum” na ação política, a discussão sobre a formação de tais identidades politizadas assume uma importância relevante, sendo a base da terceira parte deste trabalho.

Assim, se a globalização (seja contra-hegemônica ou hegemônica) é o teatro no qual os atores que reconhecem na alteridade um bem desenvolvem seus papéis, uma nova política emancipatória - chamada por Giddens de *política de vida*<sup>21</sup> - será aquela capaz de fazer dessa diferença sua força criadora. Ou, retomando a citação de Hall, a que promova a mudança de uma *política de identidade de classe* para uma *política de diferença*.

Antes, porém, faz-se necessário caracterizar a origem dos Direitos Humanos, bem como sua evolução e as transformações pelas quais passaram. Para isso, o capítulo dois será guiado pelo espírito da afirmação de Marx de que “nada que é humano me é estranho”, pois nada que é humano deixa de estar incluso nos Direitos Humanos, *sobretudo a aceitação do outro*.

---

<sup>21</sup> Para Giddens, a política emancipatória é “uma política de oportunidades de vida e, portanto, fundamental para a criação de autonomia de ação”. Embora ela permaneça vital, a política de vida deixa de ser de oportunidades e passa a ser de “estilo de vida”.

## DIREITOS DA HUMANIDADE

A noção de que os humanos são sujeitos portadores de direitos não nasceu de uma só vez, muito menos pode ser identificada apenas com a modernidade iluminista. Há, nas mais diferentes sociedades e culturas, noções do certo e do errado, garantidas com maior ou menor intensidade e objeto ou não de codificações.

Na verdade, de uma maneira bem genérica, podemos dizer que *qualquer noção legal, ética ou moral que tenha no respeito à vida humana seu traço definidor faz parte da longa construção do que hoje é identificado como Direitos Humanos*.

No artigo *História dos Direitos Humanos no mundo*, de João Baptista Herkenhof, é possível perceber este entendimento:

Num sentido próprio, em que se conceituem como “direitos humanos” quaisquer direitos atribuídos a seres humanos, como tais, pode ser assinalado o reconhecimento de tais direitos na Antiguidade: no Código de Hamurabi (Babilônia. século XVIII antes de Cristo), no pensamento de Amenófis IV (Egito. século XIV a. C), na filosofia de Mêncio (China. século IV a. C), na República de Platão (Grécia. século IV a. C.), no Direito Romano e em inúmeras civilizações e culturas ancestrais (HERKENHOF, 2005).

Os códigos de civilizações antigas, no entanto, não eram caracterizados pela limitação dos poderes do estado, nem atribuíam direitos aos indivíduos frente a ele. Estas noções aparecerão no Ocidente séculos depois, com o surgimento do que ficou conhecido como *constitucionalismo* na Inglaterra, a partir do século XIII.

Naquele momento, os bispos e barões impuseram ao rei João Sem Terra a chamada Magna Carta, limitando seu poder. Esta, porém, não garantia direitos *para indivíduos*, mas compromissos frente aos vassallos, configurados como verdadeiros direitos de *estamentos*<sup>22</sup>. Foi apenas com o pensador inglês Thomas Locke que as

---

<sup>22</sup> O conceito de estamento difere do de classe social. Ele identifica um conjunto de indivíduos que mantém relações econômicas com o Estado, ocupando funções na sua estrutura e que partilham interesses comuns.

noções legais inglesas ganharam contornos *universais*, através da doutrina *jusnaturalista*<sup>23</sup>, já seguindo o espírito do que seria a modernidade.

À grande transformação que acabou com o absolutismo inglês, seguiram os episódios que são considerados símbolos da influência iluminista no ocidente: as revoluções americana e francesa. Delas nasceram a Declaração de Virgínia (1776) e a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão (1789), dois códigos que consagraram a noção de que os humanos são seres portadores de direitos.

A Declaração de Virgínia, também conhecida como *Bills of Rights* das colônias inglesas na América, foi antecedida pelo *Bill of Rights* inglês, que data de 1689. Há, porém, uma grande diferença entre ambos os textos: no *Bill* inglês, fundado na *common law*, não estão codificados direitos do homem, mas “direitos tradicionais e consuetudinários do cidadão inglês”, na definição do Dicionário de Política. Já a declaração americana foi gestada seguindo os mesmos valores e no mesmo ambiente da *Déclaration des Droits de l’homme et du citoyen*, votada pela Assembléia Francesa de 1789. Em ambas, segundo Nicola Matteucci, se proclamava:

(...) a liberdade e a igualdade nos direitos de todos os homens, reivindicavam-se os seus direitos naturais e imprescritíveis (a liberdade, a propriedade, a segurança, a resistência à opressão), em vista dos quais se constitui toda a associação política legítima (MATTEUCCI, 2002, p. 353).

A declaração francesa pode ser considerada uma espécie de “certidão de nascimento” da modernidade. O valor histórico da Revolução Francesa (bem como o simbólico da Declaração dos Direitos do Homem) serviu como referência para toda a humanidade, sobretudo no ocidente, durante três séculos.

Seus valores eram os do Iluminismo, constituindo um paradigma racional, secular, democrático e universalista (do ponto de vista da crítica pós-moderna, poderíamos acrescentar masculino e totalizante aos adjetivos anteriores). A respeito do “Homem iluminista”, escreveu Stuart Hall:

---

<sup>23</sup> Na definição do Dicionário de Política, o jusnaturalismo é “uma doutrina segundo a qual existe e pode ser conhecido um ‘direito natural’ (*ius naturale*), ou seja, um sistema de normas de conduta intersubjetiva diverso do sistema constituído pelas normas fixadas pelo Estado.” Sua validade seria “anterior e superior” ao direito positivo, devendo prevalecer sobre ele.

O sujeito do Iluminismo estava baseado numa concepção da pessoa humana como um indivíduo totalmente centrado, unificado, dotado das capacidades de razão, de consciência e de ação, cujo centro consistia num núcleo interior, que emergia pela primeira vez quando o sujeito nascia e com ele se desenvolvia, ainda que permanecendo essencialmente o mesmo – contínuo ou 'idêntico' a ele – ao longo da existência do indivíduo (HALL, 2005, p. 10).

No primeiro artigo da Declaração dos Direitos do Homem, seu caráter eminentemente *moderno* pode ser percebido claramente quando afirma que “os homens nascem e ficam iguais em direitos. As distinções sociais só podem ser fundamentadas na utilidade comum”.

Seguindo o mesmo espírito, nas ex-colônias inglesas, a primeira emenda à constituição americana garantiu o direito à liberdade de associação que, amplamente defendido pelo pensamento liberal, acabou por amparar o processo de formação de partidos políticos, sindicatos e de outras associações de opinião e interesses. Na verdade, podemos dizer que, em todo o mundo, mas sobretudo no ocidente, a afirmação desse direito moldou o *fazer político*, centrando-o nas ideologias, à esquerda e à direita.

Tais declarações são marcadas pela afirmação do indivíduo frente ao Estado e foram as primeiras a assumirem *explicitamente* este caráter. Mas não foram as únicas, pois durante todo o processo histórico da modernidade, muitos outros direitos foram reconhecidos. Tal fato levou Norberto Bobbio a formular a idéia de que existem gerações de Direitos Humanos. Em *A era dos direitos*, diz ele:

(...) os direitos não nascem todos de uma vez. Nascem quando devem ou podem nascer. Nascem quando o aumento do poder do homem sobre o homem – que acompanha inevitavelmente o progresso técnico, isto é, o progresso da capacidade do homem de dominar a natureza e os outros homens – ou cria novas ameaças à liberdade do indivíduo, ou permite novos remédios para suas indigências: ameaças que são enfrentadas através de demandas de limitações do poder; remédios que são providenciados através da exigência de que o mesmo poder intervenha de modo protetor. (...) Embora as exigências de direitos possam estar dispostas cronologicamente em diversas fases ou gerações, suas espécies são sempre – com relação aos poderes constituídos – apenas duas: ou impedir os malefícios de tais poderes ou obter seus benefícios (BOBBIO, 1992 apud ALVAREZ, 2003, p. 01).

Hoje, aceita-se a existência de quatro grandes gerações de Direitos Humanos, identificadas com momentos históricos e culturais relevantes da humanidade.

A primeira geração de Direitos Humanos marca *a separação entre Estado e não-Estado e é constituída pelas conquistas do pensamento liberal*, com destaque para os direitos do indivíduo. Ela consagra a secularização do poder político, o combate ao absolutismo e a afirmação do modo de produção então emergente, o capitalismo. Na verdade, as garantias individuais são fundamentais para que exista um ambiente estável aos negócios e à produção, certamente não sendo por acaso que o direito à propriedade foi igualado ao direito à vida<sup>24</sup> nas garantias fundamentais da Declaração de 1789. Podemos afirmar, ainda, que as democracias representativas modernas se tornaram possíveis e se consolidaram devido à aceitação, pelo conjunto das sociedades, dos valores presentes na primeira geração de Direitos Humanos.

Já a segunda geração de Direitos Humanos nasceu sob o confronto entre o pensamento liberal e as idéias socialistas no século XIX. Ela refere-se aos direitos sociais, *verdadeiros créditos dos indivíduos frente à coletividade*. Entre tais “créditos” estão o direito ao trabalho, à saúde, à educação e todos os que possuem um caráter econômico-social e cultural. O contexto de seu surgimento é o de uma grande concentração de renda, de pesada exploração da força de trabalho de homens e mulheres, adultos e crianças. Seus problemas tornaram-se “pauta” dos movimentos laboriais e organizativos por décadas, avançando por todos os cantos do mundo.

São conhecidos como *direitos da igualdade*, pois buscavam um homem livre com as mesmas condições de vida que os demais. Entre os documentos mais importantes deste período, onde foram elaboradas também as bases das legislações trabalhistas das nações desenvolvidas, estão as constituições mexicana e russa de 1917 e 1919, respectivamente. Aliás, a Revolução Bolchevique de outubro de 1917 certamente foi o ponto máximo de toda uma época de ascensão do movimento operário, bem como do choque entre as diferentes classes sociais, traduzidas para

---

<sup>24</sup> O artigo XVII diz o que segue: “Sendo a propriedade um direito inviolável e sagrado, ninguém pode ser dela privado, a não ser quando a necessidade pública, legalmente reconhecida, o exige evidentemente e sob a condição de uma justa e anterior indenização”.

os socialistas em apenas duas classes fundamentais: a burguesia e o proletariado. Como destaca o jornalista Marcos Rolim:

Ao longo do século XIX, o liberalismo irá se confrontar com a tradição socialista e com a generalização de expectativas por igualdade social desencadeada por um novo processo de repercussões histórico-universais: a entrada na cena política da classe operária e de legiões de deserdados surgidos na esteira do desenvolvimento econômico capitalista. Desta contraposição, nasce a segunda geração dos Direitos Humanos [...] O titular destes direitos, entretanto, continuava sendo o indivíduo singular, agora mais apto a exercer mesmo os direitos de primeira geração pelas garantias obtidas no respeito aos "direitos de crédito". Os direitos de segunda geração, de qualquer forma, só serão incorporados nos textos constitucionais do século XX, principalmente a partir do impacto da Revolução Russa. No caso brasileiro, tais direitos só passam a ser formalmente reconhecidos a partir da constituição de 1934 (ROLIM, 2003, p. 02).

É relevante salientar aqui o que qualifico como uma *cultura de desprezo* pelos valores da chamada *democracia burguesa*, para usar o jargão da esquerda, certamente explicado pelo conflito histórico entre o proletariado e a burguesia (a luta de classes era compreendida mais do que como um fenômeno, mas como um verdadeiro método pelos comunistas) . Tal desdém pela democracia, o voto universal, a liberdade de expressão, entre outros, comprometeram definitivamente, do ponto de vista humanista, as experiências socialistas em diversos países.

Assim, ao deslocarem o eixo do que era importante exclusivamente para os direitos da igualdade, o resultado prático foi traduzido em aventuras totalitárias de todos os matizes, até o extremo do *gulag*, do *Paredón* e do *Khmer Rouge*. Assim, ao que parece, enquanto a primeira geração de direitos limitava os poderes do Estado, a segunda ampliava seu alcance, oferecendo mecanismos e justificativas para que o *Leviatã*<sup>25</sup> exercesse plenamente suas “funções”.

As vozes dissonantes do pensamento oficial e deslocadas da *nomenklatura* quase sempre foram caladas pela violência. Acerca do fenômeno totalizante no movimento socialista escreveu Rosa Luxemburgo (apud GALEANO, 2003), líder comunista alemã que entrou em choque com a Terceira Internacional que “a liberdade apenas para os partidários do governo, apenas para os membros do

---

<sup>25</sup> No *Leviatã* (1651), Thomas Hobbes descreve a “lei natural da autopreservação” como a indutora das tentativas de imposição do homem sobre os demais – a “guerra de todos contra todos”, que precederia e originaria o Estado, entendido como garantia de segurança e liberdade aos homens.

partido, por muitos que sejam, não é liberdade. A liberdade é sempre a liberdade para o que pensa diferente”.

A terceira geração de Direitos Humanos não tem como titular o indivíduo, como nas anteriores, mas *grupos humanos*. São direitos da família, da etnia, da nação, de *identidade* de gênero e da própria humanidade. Entre tantos outros estão o de autodeterminação dos povos, o direito à paz, a um ambiente preservado, ao desenvolvimento social e econômico, à proteção da família, ao reconhecimento de grupos étnicos, o respeito aos idosos, crianças e consumidores, entre os muitos fatores que colaboram na formação de diferentes identidades.

Seu sentido coletivo os tornou conhecidos como *direitos de solidariedade*, o que os reverte de uma beleza especial, na medida em que apenas podem existir para todos, ou perdem seu sentido.

Solidários são os grupos de ajuda mútua e o núcleo familiar, as feministas e os movimentos de gênero, os ambientalistas e os religiosos tibetanos. Ou seja, a *característica identitária dos Direitos Humanos de terceira geração não pode ser vista como um traço menor*, pois ela compartilha sua essência com os movimentos sociais contemporâneos, conhecidos como micropolíticas e responsáveis pelas maiores inovações no fazer político nas sociedades pós-tradicionais.

Tais sociedades apresentam realidades (e muitas possibilidades de realização) que nos levam ao reconhecimento de uma quarta geração de Direitos Humanos, já surgidos ou em vias de surgimento com o desenvolvimento das *novas tecnologias ligadas à informação e à biotecnologia*. Podemos somar, ainda, as novas realidades decorrentes dos riscos de dimensão global, como o efeito estufa, as novas epidemias e o terrorismo.

Sobre isso escreveu o Lima Neto, comentando a contribuição de Norberto Bobbio em *A era dos direitos*:

É conhecida dos juristas e jusfilósofos a afirmação de Norberto Bobbio de que, no campo dos Direitos Humanos, após termos conhecido a Primeira Geração - direitos e garantias individuais - a Segunda Geração - direitos sociais - e a Terceira - mescla das duas anteriores que se configuraria, por exemplo, no direito a viver em um meio ambiente saudável e no direito do consumidor - assistiríamos ao advento da Quarta Geração de Direitos Humanos. Essa somente possível porque as inovações tecnológicas criariam para a humanidade problemas de ordem tal que o Direito, forçosamente, sob pena de alteração e deterioração do genoma humano, se veria instado a apresentar soluções, propondo limites e regulamentos às

pesquisas e uso de dados com vistas à preservação do patrimônio genético da espécie humana. Com isso, o Direito estaria protegendo não só o homem enquanto indivíduo, mas também, e principalmente, como membro de uma espécie (LIMA NETO, 1998, p. 01).

Os direitos de quarta geração são conhecidos como *direitos da vida* e possuem dimensão planetária. Entre eles estão a preservação do patrimônio genético, a não-exploração comercial do genoma humano, a preservação dos organismos naturais, a não-privatização de plantas e organismos vivos, a regulação da transgenia, o livre acesso às tecnologias da informação, o sigilo do conteúdo de bancos de dados, a privacidade frente aos sistemas eletrônicos e de vigilância, a preservação das crianças à ameaça da pedofilia na Internet, entre uma série infinita de novas realidades já surgidas ou que permanecem no terreno infinito do possível, ao menos neste momento.

Há, na verdade, uma revolução em processo, definida pela expressão Tecnologias da Informação (TI). Ela atinge todas atividades humanas e abre cada vez mais novas possibilidades, *com as tecnologias gerando outras*, num processo que se auto-alimenta. Nas palavras de Manuel Castells:

Entre as tecnologias da informação incluo, como todos, o *conjunto convergente* de tecnologias em microeletrônica, computação (software e hardware), telecomunicações/rádiodifusão, e optoeletrônica. Além disso, diferentemente de alguns analistas, também incluo nos domínios da tecnologia da informação a engenharia genética e seu crescente conjunto de desenvolvimentos e aplicações (CASTELLS, 1999, p. 67).

Em 1997 a Unesco proclamou *A Declaração dos Direitos do Homem e do Genoma Humano*, demonstrando a necessidade de uma regulação das experiências genéticas. Esta declaração reconhece na preservação do genoma a garantia da própria diversidade humana, bem como do que ela qualifica como “sua dignidade intrínseca”. Na verdade, ela é bem explícita, no seu artigo primeiro, quanto ao que representa o genoma humano ao afirmar que “em um sentido simbólico, ele é o patrimônio da humanidade”.

No atual momento da globalização, o poder das transnacionais e de seus centros de pesquisas parecem oferecer elementos para que existam, sim,



preocupações quanto ao que reserva o futuro à humanidade. Nas previsões mais apocalípticas, figuram a privatização dos genes, humanos ou não, bem como a proliferação da clonagem para fins de reprodução humana. Na verdade, os grandes laboratórios já podem patentear substâncias ativas e mesmo organismos vivos, impondo às nações que possuem no seu ambiente natural plantas e animais que lhes dão origem limites de uso e sanções comerciais.

Para Lima Neto, *o dilema humano mais uma vez opõe a ética e a ciência:*

Parece-me, portanto, que às portas do terceiro milênio, encontra-se a humanidade mais uma vez diante do dilema que opõe a ciência (o poder fazer) e a ética (fazer ou não o que posso), fazendo aflorar a angústia que persegue o homem desde a primeira explosão atômica. Assim, ao passo em que os cientistas engajados no Projeto Genoma Humano - um esforço comum de laboratórios europeus, japoneses e norte-americanos para mapear todos o conjunto de genes do corpo humano cujo resultado final está previsto para 2005 - coletam mais dados e, com isso, geram mais saber e possibilidade de realização da manipulação genética e da clonagem humana, aos juristas cabe debater e propor medidas legais que, ao mesmo tempo em que não impeçam o avanço científico, garantam a preservação do patrimônio genético do indivíduo, e com isso a da própria espécie (LIMA NETO, 1998, p. 02).

Como estes novos dilemas da espécie humana poderiam ser “encaixados” nos limites ideológicos da política tradicional? O que a “velha” luta de classes pode oferecer de transformador a uma humanidade que está prestes a poder reproduzir-se sem a necessidade de que um macho e uma fêmea participem da fertilização? Como o proletariado pode “fazer a história” num mundo onde os fluxos eletrônicos de informação desterritorializaram a produção? Estas e muitas outras questões já não podem ser respondidas apenas pela Razão, a Emancipação e o Progresso do Ocidente. Outras narrativas devem também estar presentes.

Os Direitos Humanos refletem e antecipam, simultaneamente, o processo histórico. Eles se adaptam aos costumes, às realidades, incorporam novos direitos aos já consagrados e sincretizam o que há de mais nobre nas diferentes experiências humanas. E as quatro gerações de direitos são o testemunho vivo dessa possibilidade transformadora (uma verdadeira política da diferença) que os Direitos Humanos trazem consigo.

## IDENTIDADE, GLOBALIZAÇÃO E DIREITOS HUMANOS

A questão para a qual este trabalho busca uma resposta – se os Direitos Humanos podem ser o elemento orientador de uma política emancipatória dentro de um mundo globalizado – é, como tantas outras, de difícil solução e revela muitas incertezas. Sei, também, que há na hipótese levantada um considerável grau de utopia. Porém, como afirmou certa vez o jornalista santa-mariense Marcos Rolim, mesmo em sociedades onde a aplicação dos Direitos Humanos pode "lembrar uma simples ficção política, (*eles*) são sempre uma 'ficção operante' " (Rolim, 2003).

Um dos problemas, porém, que colaboram na complexidade desse debate é a motivação pela qual os Direitos Humanos se tornaram uma pauta atraente para o "momento" político. Se pensarmos que os Direitos Humanos serviram de desculpa até mesmo para a intervenção americana no Iraque, para citar apenas um exemplo, teremos a real medida da seriedade dessa questão.

Nessa linha de preocupação, Boaventura de Souza Santos (2002) aponta sua relativa "perplexidade" com a forma como os Direitos Humanos se transformaram na "linguagem da política progressista". Para ele, houve um processo consistente de instrumentalização dos Direitos Humanos no período da Guerra Fria, com "duplos critérios na avaliação das violações" e "complacência para como ditadores amigos".

A consciência disso é difusa no ambiente da esquerda, quando não mesmo inexistente. Procurei abordá-las, de forma indireta, ao realizar algumas palestras sobre marketing político utilizando como pano de fundo o tema "O poder da imagem". Em dado momento da discussão, realizada toda com imagens de figuras bastante conhecidas, era apresentado o general-presidente brasileiro Emílio Garrastazu Médici junto com um relato sobre alguns dos abusos cometidos contra os Direitos Humanos no seu governo e que contaram, no mínimo, com sua complacência: mortes, exílio, cassações, falta de democracia e tudo o mais que somos todos sabedores. Em seguida, frente à condenação consensual da platéia (quase toda de esquerda), apresentava outro ditador que cometera os mesmos crimes e que, mesmo assim, contava com a simpatia de muitas pessoas verdadeiramente comprometidas com um mundo melhor: Fidel Castro. A expressão

dos ouvintes variava da condenação mais explícita à maneira como eu “expunha” a figura do *Comandante* ao visível constrangimento entre os mais críticos.

Na verdade, isso é bastante compreensível, pois a esquerda tradicional sempre viu com grandes suspeitas os Direitos Humanos enquanto “guião emancipatório”<sup>26</sup>, preferindo o paradigma da identidade de classe para formular suas políticas ditas revolucionárias. Karl Marx, por exemplo, em a “A Questão Judaica”, afirmou que a proclamação dos Direitos do Homem apenas materializou a cisão entre o “Homem” e o “Cidadão”.

Retomando o argumento de Boaventura, creio ser ele consistente. Para o autor, a tensão entre a globalização e o estado-nação trás conseqüências importantes para a maneira como devem ser vistos os Direitos Humanos. Na sua ótica, existe, ainda, uma “dimensão nacional” tanto nas violações como nas lutas pela promoção de tais direitos, além da política de Direitos Humanos ser, basicamente, “uma política cultural”. Já a erosão do estado-nação frente à globalização nos questiona se a regulação e a emancipação social devem ser vistas também como questões globais, dentro de uma “sociedade civil global”. Seguindo por esse caminho, uma pergunta fundamental é se existiria a possibilidade de o “princípio” dos Direitos Humanos ser uma política cultural e global ao mesmo tempo?

A resposta, segundo Boaventura, pode ser tanto um “sim” como um “não”, dependendo do entendimento e da atitude com relação aos Direitos Humanos. Isso porque eles poderiam ser vistos tanto como globalização hegemônica (ou localismo globalizado na expressão de Boaventura) como contra-hegemônica (ou cosmopolitismo).

Se entendidos na concepção ocidental – ou seja, da Declaração de 1948 – que os vê como universais, eles consistiriam numa globalização *de-cima-para-baixo*, onde os valores culturais ocidentais, centrados no indivíduo, seriam impostos às outras culturas. A alternativa a isso seria, dentro de sua argumentação, *uma concepção multicultural de Direitos Humanos, tendo como critério as visões sobre a dignidade humana presentes nas diferentes culturas: a ocidental, a umma islâmica, o dharma hindu, etc.*

Problematizando mais as idéias de Boaventura, creio que a classificação feita por ele dos Direitos Humanos como uma política cultural nos leva, necessariamente,

---

<sup>26</sup> A expressão “guião emancipatório” é utilizada por Boaventura de Sousa Santos.

à discussão sobre a formação de *identidades politizadas*, identificadas por Stuart Hall como a matéria prima de uma nova política. A passagem a seguir do sociólogo português reforça esta percepção:

O tempo presente surge-nos como dominado por um movimento dialético em cujo seio os processos de globalização ocorrem de par com processos de localização. De fato, à medida que a interdependência e as interações globais se intensificam, as relações sociais em geral parecem estar cada vez mais desterritorializadas, abrindo caminho para novos *direitos às opções*, que atravessam fronteiras até há pouco tempo policiadas pela tradição, pelo nacionalismo, pela linguagem ou pela ideologia, e freqüentemente por todos eles em comum. Mas, por outro lado, e em aparente contradição com esta tendência, novas identidades regionais, nacionais e locais estão a emergir, construídas em torno de uma nova proeminência dos *direitos às raízes*. Tais localismos, tanto se referem a territórios reais ou imaginários, como a formas de vida e de sociabilidade assentes nas relações face a face, na proximidade e na interatividade (BOAVENTURA, 2002, p. 54).

O autor parece se referir a toda uma gama de “novos e velhos” movimentos sociais que possuem como elemento agregador não *a classe*, (um traço da modernidade) mas situações sociais, opções, consciências, enfim, *identificações* de gênero, etnia, moradia, faixa etária, concepções, condição física, entre tantas outras.

Para nomeá-los, comecemos com os exemplos clássicos, como as feministas, os ecologistas, os movimentos de transgêneros e os de combate ao racismo. Mas é possível enxergar muito além, indo em busca de muitas outras identidades formadas a partir de opções sociais, econômicas e culturais: associações de consumidores e de idosos; grupos de hipertensos, diabéticos e de portadores de outras enfermidades; rappers, punks, gaudérios e dezenas de outros “estilos”; familiares de pessoas com Síndrome de Down, surdez e cegueira, bem como as organizações dos próprios portadores de deficiência (é bom lembrar que a própria noção de “deficiência” é motivo de polêmica); grupos de atores, cineastas, artistas plásticos e de rua; organizações religiosas e de solidariedade, como as pastorais; cooperativas de catadores, autônomos, consumidores, cooperativas culturais e educacionais; grupos de moradores de rua, dependentes químicos, comedores compulsivos, além de uma série de outras identificações que, das formas mais diferentes, *organizam* as pessoas para ações de cidadania, solidariedade e engajamento numa *causa*.

É fácil perceber como a construção de diferentes identidades, bem como os movimentos delas resultantes, são uma força que se manifesta cada vez com maior relevância, ganhando reconhecimento nas ciências sociais. Por exemplo, na mesma linha de Boaventura, Castells afirma que ela é tão importante quanto as transformações verificadas na economia e na tecnologia para o que ele chama de “registro da nova história”. Na verdade, ele vai além, ao ver na formação de identidades o *princípio organizacional da sociedade informacional*, “estruturando o não-estruturado” numa lógica de redes capaz de preservar a flexibilidade.

Outro aspecto pertinente na discussão sobre as novas identidades politizadas, é exatamente a idéia que abre o parágrafo anterior: a construção da identidade. Se o sujeito da modernidade era definido por opções mais ou menos estabelecidas nas suas relações culturais e políticas – um sujeito “unificado”, na expressão de Hall - nas sociedades pós-tradicionais elas são constantemente *postas à prova*, sofrendo influências diversas. Segundo Giddens, “em uma sociedade globalizante, culturalmente cosmopolita, as tradições são colocadas a descoberto: é preciso oferecer-lhes razões ou justificativas”.

A identidade formada na sociedade globalizada é, portanto, produto das relações que estabelecemos com os sistemas culturais que compõe nosso universo de vida. É na interação com outras experiências que, cotidianamente, renovamos nossas opiniões ou as negamos, em parte ou no todo, tornando possível a aceitação do novo e da diferença – ou, de um ponto de vista negativo, abrindo espaço para a intolerância. Na verdade, desta questão o que realmente importa é que *nada é predeterminado*, havendo uma “celebração móvel”<sup>27</sup> na identidade, que tende ao hibridismo e à fusão na sua constituição. Ou, em outras palavras, a perda das metanarrativas da modernidade não significa, necessariamente, a ausência de ações transformadoras, mas a abertura para que muitas narrativas possam produzir políticas transformadoras nos seus micro-universos políticos.

Indo além, podemos afirmar que um dos traços em comum de todos os movimentos sociais identitários, genericamente denominados *micropolíticas*, é a sua construção preponderantemente *por fora* dos esquemas partidários e ideológicos da modernidade. Na verdade, os partidos políticos tem grande dificuldade em articular mecanismos de convivência – poderíamos falar com tranquilidade em meios de

---

<sup>27</sup> Esta expressão é utilizada por Stuart Hall.

cooptação – com eles. Explica-se isso pela constatação de que as ideologias são, em essência, *visões totalizantes de mundo* (mesmo que isso possa ser mais nitidamente percebido nas ideologias totalitárias, a “regra” é válida também para os partidos sinceramente comprometidos com o modelo de democracia liberal-ocidental), que prevêm uma determinada organização *para toda* a sociedade, deixando pouca margem para a construção de experiências diferentes. Sobre isso, recorro à contribuição de Siqueira:

O conceito de política, no contexto da modernidade, foi marcado pela dicotomia esquerda-direita, e significava ação das metanarrativas (ideologias totalizadoras). Estas, estabeleciam amplos e distantes objetivos relacionados com a revolução burguesa, ou com a socialista, cada uma, a sua maneira, defendia o progressivismo, que afirmava a possibilidade de se mudar tudo para melhor. Foi neste contexto que o parlamento, os partidos políticos e os sindicatos, eram a expressão dos verdadeiros agentes da política; a atuação era reduzida à classe ou a outros determinismos fixos, e o Estado, uma mera agência de classe (SIQUEIRA, 2003, p. 164).

Os Direitos Humanos fazem parte do mesmo contexto das micro-políticas, ou seja, articulam-se por fora ou acima das ideologias totalizadoras e expressam uma série de lutas e movimentos identitários já existentes ou em gestação. Por exemplo, quando o direito à vida é estabelecido como a base de todas as demais construções humanistas, ele é válido para qualquer ser humano, independentemente de suas convicções políticas, origem de classe e, inclusive, dos crimes que ele possa eventualmente ter cometido. Fidel Castro não é menos criminoso ao aplicar a pena de morte do que *Baby Bush* apenas por socialista e ter liderado uma revolução cercada de “romantismo”, como tão bem comentou Eduardo Galeano (2003) no artigo “Cuba Dói”.

Definidas estas características, podemos retomar a idéia de Boaventura de que os Direitos Humanos para serem uma forma de globalização *de-baixo-para-cima* precisam ser concebidos de um modo multicultural, reconhecendo nas mais diversas culturas princípios de defesa da vida e da humanidade. Caso contrário, nas palavras do autor, “na forma como são agora predominantemente entendidos, os direitos humanos são uma espécie de esperanto que dificilmente se poderá tornar na

linguagem cotidiana da dignidade humana nas diferentes regiões do globo” (Boaventura, 2002, p. 14).

Para não ter o mesmo destino do esperanto, Boaventura propõe um método para que as diferentes culturas possam estabelecer interlocuções produtivas que garantam a aplicabilidade dos Direitos Humanos. Seria o que ele chama de *hermenêutica diatópica*, onde todas as culturas se reconheceriam mutuamente incompletas e seu diálogo, mesmo não objetivando a completude, ampliaria a consciência desse caráter incompleto e o respeito pelo outro.

Nesse mesmo sentido, embora negue o caráter universal dos Direitos Humanos, Boaventura estabelece dois imperativos interculturais que deveriam ser *aceitos por todos* os grupos envolvidos na hermenêutica diatópica, ou dois princípios maiores que, se não são *universais*, são praticamente isso.

O primeiro diz que "das diferentes versões de uma dada cultura, deve ser escolhida aquela que representa o círculo mais amplo de reciprocidade dentro dessa cultura, a versão que vai mais longe no reconhecimento do outro". Ou seja, na cultura islâmica, por exemplo, seria escolhida para a hermenêutica diatópica a versão que caminha na direção oposta ao fundamentalismo, sem negar seus traços definidores, inclusive religiosos. No prefácio da Declaração Islâmica Universal dos Direitos Humanos<sup>28</sup>, Deus é reconhecido como a fonte de todos os direitos, numa concepção bastante diversa da Declaração de 1948, mas com efeitos potenciais muito semelhantes:

Os direitos humanos no Islam estão firmemente enraizados na crença de que Deus, e somente Ele, é o Legislador e a Fonte de todos os direitos humanos. *Em razão de sua origem divina, nenhum governante, governo, assembléia ou autoridade pode reduzir ou violar (grifo meu), sob qualquer hipótese, os direitos humanos conferidos por Deus, assim como não podem ser cedidos.*

Já o segundo afirma que "as pessoas e os grupos sociais tem o direito a ser iguais quando a diferença os inferioriza, e o direito a ser diferentes quando a igualdade os descaracteriza" (Boaventura, 2002, p. 75). Talvez este imperativo pudesse substituir uma série de códigos e leis, inclusive os Dez Mandamentos, por

---

<sup>28</sup> A Declaração Islâmica é datada de 19 de setembro de 1981.

sua beleza e simplicidade. Sintético, abrangente, adaptável, parece encarnar todo o espírito de um verdadeiro diálogo entre culturas. Pensemos no caso dos cadeirantes: a existência de rampas e adaptações em locais públicos, por exemplo, são, do meu ponto de vista, uma tradução pertinente do que é o respeito à igualdade e à diferença ao mesmo tempo, pois garantem a universalidade do acesso (ou seja, a igualdade) respeitando as características do grupo (a diferença) sem alterar a função social do ambiente (um restaurante adaptado sempre terá como objetivo servir refeições e, subsidiariamente, o lazer).

Com base nessas diretrizes é possível estabelecer diálogos entre diferentes culturas, promovendo a idéia da dignidade humana em qualquer local do mundo e universalizando, senão os valores, as atitudes com relação à vida, ao outro e ao planeta. Busco o pensamento do diplomata japonês Koichiro Matsuura em artigo publicado em 2004, no jornal Folha de São Paulo, sobre o que é o maior desafio para todos aqueles que partilham concepções humanistas de mundo:

O desafio, hoje, consiste em assegurar que o esforço ético seja dirigido, em grande medida, à comunidade global, e que essa nova orientação ética seja baseada na idéia do diálogo entre culturas. Tal diálogo deveria partir da premissa de que as culturas devem ser respeitadas, mas que os valores podem ser avaliados conjuntamente. Assim, é possível visualizar a forma futura dos valores em termos de novas sínteses (MATSUURA, 2004).

Os imperativos interculturais propostos por Boaventura reconhecem, em sua essência, o valor da alteridade. No mundo globalizado, somos constantemente apresentados ao *Outro* e aos nossos próprios limites como sujeito. Na citação que Zigmund Bauman faz de Alberto Melucci em “Globalização: Conseqüências humanas”, percebemos melhor isso:

*(falando sobre o limite)* Representa confinamento, fronteira, separação; por isso também significa reconhecimento do outro, do diferente, do irreduzível. O encontro da alteridade é uma experiência que nos coloca em teste: dele nasce a tentação de reduzir a diferença à força, podendo também gerar o desafio da comunicação como um empenho constantemente renovado (MELUCCI, 1966, p. 129 apud BAUMAN, 1999, p.17).



O reconhecimento do outro como diferente e, ao mesmo tempo, sujeito portador de direitos, nega a utopia comunista da igualdade, materializada no aleijão da uniformidade descaracterizadora. Por detrás dos conjuntos habitacionais cinzentos de Moscou, Berlim Oriental e Pequim, o que vicejou foi a conformidade alimentada pela uniformização. E, bem disse Zigmund Bauman, a outra face da conformidade é a intolerância, tão bem manifestada na desintegração da ex-Iugoslávia.

Porém, um verdadeiro diálogo multicultural não deve objetivar a simples tolerância, muito menos a “harmonia”, mas sim a plena aceitação. Siqueira classifica esse tipo de multiculturalismo como conservador, uma versão bem comportada e, arrisco dizer, cínica, típica dos chás beneficentes das senhoras entediadas da “alta-sociedade”. Segundo Siqueira,

De um lado, destaco um multiculturalismo de cunho conservador, que busca a conciliação das diferenças com base no mito da harmonia. Esta construção ideológica nega que as relações entre as comunidades pós-modernas são marcadas por antagonismos e conflitos, reiterando os estereótipos e estigmas que recaem sobre as chamadas "minorias" (que as vezes tornam-se maiorias), e coloca-nos frente a uma concepção estática de cultura. H. Bhabha adverte que a harmonia só é alcançada em condições tácitas de normas sociais construídas e administradas pelo grupo dominante, obscurecendo-se portanto o exercício do poder. Sob esta ótica o multiculturalismo encoraja o crescimento da tolerância, mas, tolerar, não significa acolher, não significa envolvimento ativo com o Outro. Tolerância, é reconhecimento simplificado do Outro, é reforço do sentimento de superioridade; significa suportar a existência do Outro e de seu pensamento/ação diferentes. (SIQUEIRA, 2003, p. 196-197)

Mais do que aceitação, as sociedades pós-tradicionais precisam cultivar o acolhimento. A democracia dialógica possível não pode prescindir da aproximação com o outro, constituindo o que Siqueira qualifica como “pré-requisito” para ela. Os microgrupos e suas narrativas, legitimadas simplesmente pela celebração de suas existências, dão visibilidade aos “outros” que nos cercam, nos forçando a perceber suas vontades, angústias e contribuições. *Seu fazer político é*, podemos dizer sem muito medo de errar, *essencialmente uma afirmação de direitos de indivíduos e grupos humanos* que, em muitos casos, foram reprimidos pelos mais variados tipos de autoritarismo: o patriarcado, a religião, a ditadura política, a homofobia, a escola tradicional, o racismo, a concentração das riquezas e a indiferença. Portanto, se

vistos como um conjunto (um pouco disforme, é verdade, mas *sincreticamente articulado*) os Direitos Humanos oferecem opções legitimadas constantemente pela dialética das micropolíticas e de sua diversidade cultural. Em outras palavras, princípios éticos em constante negação/renovação pelas identidades politizadas características da sociedade globalizada.

## CONCLUSÃO

*Blade Runner* é o retrato de um mundo globalizado feito muito antes da palavra se tornar parte de nosso vocabulário cotidiano. Ao olharmos o filme duas décadas após sua finalização, temos a sensação de que algumas coisas são extremamente familiares, pois no presente elas acontecem, em grande medida, ao nosso redor.

O filme esteve, durante algum tempo, mergulhado numa polêmica interessante. Seu produtor, ao vê-lo pronto, achou-o extremamente pessimista e resolveu acrescentar no final uma seqüência rodada em externa que mostrava colinas verdes e o dia brilhando intensamente. Sua intenção era dar algum conforto após as duas horas de apreensão pelas quais o expectador passava.

Já na versão de Ridley Scott, *Blade Runner* acabava no momento em que Deckard, ao fugir com Rachael, encontrava o origami de um unicórnio, uma figura que habitava os sonhos dele e que durante o filme fora feito em dobradura por um policial, caçador de andróides como o protagonista. Para muitos, essa era a prova de que Deckard também era um replicante, constituindo-se esta uma interpretação com a qual simpatizo muito, por várias razões. A mais forte delas, no entanto, é por acreditar que ela representa o mesmo respeito à vida que Roy, o chefe do grupo de replicantes, já havia demonstrado ao salvar Deckard.

Interesses comerciais da indústria cinematográfica à parte, as duas versões sobre uma mesma verdade são reveladoras. A primeira poderia ser entendida dentro da necessidade de transcendência, própria do ser humano. Por ela somos continuamente compelidos a manter a fé de que não nos bastamos e que há algo maior a nos aguardar.

Na segunda, imagino no auto-reconhecimento de Deckard como replicante um momento de construção de uma identidade por ele ignorada. Mais, vejo nela também a afirmação de um valor capaz de unificar todas as identidades, que é o respeito à vida. Ou seja, mesmo que implicitamente, há no final o reconhecimento do direito inalienável de todo ser a viver com sua identidade e diferenças frente aos demais.

Nosso mundo não é o mundo de *Blade Runner*, ou ao menos ainda não o é. Mas temos profundas identificações com as realidades propostas pela ficção, pois

vivemos numa era onde as incertezas constituem nosso cotidiano. Onde tudo o que julgávamos estabelecido se subverte numa velocidade absurda e onde as referências são tão transitórias quanto a mídia permite, movidas pelo conjunto de novas e revolucionárias tecnologias, sejam elas as da informação ou da biotecnologia. E sempre é bom lembrar: tais tecnologias a cada dia apresentam novas demandas e possibilidades para que os Direitos Humanos sejam afirmados ou violados.

Esse mundo globalizado é um lugar de distâncias e tempos menores. Um lugar onde as fronteiras cada vez mais possuem sentido apenas nos livros, embora novas barreiras continuamente são erguidas para segregarem deserdados de todos tipos.

Nele, as nações já não ocupam o centro da “nova desordem mundial” (na expressão já citada de Bauman), ao menos com a mesma força que na modernidade. As transnacionais e seus fluxos de informação e dinheiro tornaram-se os novos eixos de poderes sem pátria ou tradições a defender.

Mas estas novas realidades não são as únicas que emergem da globalização, embora o sentido negativo dela o seja mais evidente. Abrir os olhos para as boas possibilidades é construir uma pequena revolução.

Penso, no caminho apontado por Boaventura, que a globalização nos oferece pela primeira vez a chance de construir uma nova cidadania, também de caráter global. Como nunca antes, o mundo globalizado nos coloca frente à alteridade e nos cobra um posicionamento quanto a ela. Por outro lado, grande parte do que Giddens chama de incertezas artificiais somente terão um tratamento adequado quando forem objeto de atenção de todo o planeta, forçando dessa maneira uma pauta comum a todos os seres humanos.

Ainda, o racionalismo ocidental já não pode ser visto como o único paradigma válido para a discussão sobre a política, os valores e as *verdades*. As culturas devem dialogar em pé de igualdade e com um respeito autêntico às diferenças entre elas. Traduzi-las e compreendê-las, num grande esforço dialógico, é um ato profundamente político.

Há, também, uma série de movimentos que possuem uma articulação global, pois o que os unifica não se prende às limitações impostas pela classe ou a nação. Entre eles estão movimentos de resistência de grupos humanos que durante toda a modernidade foram “engolidos” pela arrogância de um determinado tipo de

universalismo imposto. Neste período histórico, por exemplo, os direitos eram “do Homem” e o ser masculino a própria tradução de humanidade, calando as identidades femininas e suas manifestações. As crianças eram projetos de adultos, não indivíduos únicos e portadores de direitos. Os idosos, apenas as representações de um destino inexorável.

Todo esse “caldo de cultura” é composto por uma série de novos sujeitos sociais, deslocados na sua grande maioria dos esquemas tradicionais da política da modernidade, alicerçada nas Grandes Narrativas – a Razão, a Emancipação e o Progresso – e articulada pelos partidos e sindicatos. Suas realidades e demandas específicas geram novos movimentos, sejam eles de gênero, raça ou comunitários, entre tantos outros cujo traço definidor é a construção de identidades específicas. As chamadas micropolíticas são a nova face da política nas sociedades pós-tradicionais.

Aos que identificam nelas apenas a fragmentação de um mundo que passou a se reconhecer em múltiplas traduções, pretendo oferecer um óbice. Para mim, o que existe de inovador no conjunto das micropolíticas pode ser aglutinado em torno da generosa idéia dos Direitos Humanos sem ser descaracterizado por nenhuma visão totalizante, produzindo transformações de grande alcance e impacto a partir de realidades específicas.

Afirmo que esses movimentos (arrisco, inclusive, a usar aqui a palavra todos) defendem algum aspecto incluído na Plataforma Ampliada e Atualizada dos Direitos Humanos, ao menos na sua essência comum que é o reconhecimento dos direitos de indivíduos e/ou grupos humanos. Vistos sob uma ótica multicultural, mas articulados em torno dos dois imperativos propostos por Boaventura – o da versão mais ampla no reconhecimento do outro e o que afirma termos o direito a sermos iguais quando a diferença nos inferioriza e diferentes quando a igualdade nos descaracteriza – acredito na possibilidade de os Direitos Humanos constituírem-se, sim, como guia para um fazer político emancipatório.

A discussão proposta em torno dessa idéia no decorrer do presente trabalho procurou amparar a idéia de que a nova política é caracterizada pela identidade da diferença, que substitui a identidade de classe, entendida durante a modernidade como uma “identidade mestra”.

O direito à diferença é, num amplo sentido, o que existe de fundamental nos Direitos Humanos. Portanto, é lógico reconhecê-los, por sua amplitude, como

capazes de unificar minimamente uma ação política definida pelo respeito à vida e traduzida numa infinidade de desdobramentos. Vale dizer que mesmo seus limites são reveladores de possibilidades, como nos diz Eduardo Galeano ao lembrar que o sonho não integra os trinta direitos proclamados pela ONU em 1948, mas que se não fosse pelo direito de sonhar e da “água que dele jorra” os direitos padeceriam sedentos.

Espero, concluindo este trabalho, alimentar minha própria fé, desprovida aqui de um sentido religioso, mas plena da necessidade atávica de transcendência. Creio nos Direitos Humanos como uma universalidade possível, mas limitada pelo reconhecimento de outras culturas como iguais. Acredito num mundo, no mínimo melhor, regulado pelos limites impostos pelo respeito ao outro. Busco, modestamente, no pequeno mundo que convivo o que Leonardo Boff tão bem descreve na citação abaixo. E, com ela, coloco o ponto final de um texto inacabado, aberto e até mesmo contraditório, exatamente como são os Direitos Humanos:

Caminhamos rumo a uma única sociedade mundial, a primeira da humanidade unificada. Todos viemos de um grande exílio, insulados nas culturas regionais e nos limites dos Estados-nações. Lentamente estamos regressando à casa comum, a Terra, e nos descobrimos como família humana. Mas tal fenômeno, cunhado por Pierre Teilhard de Chardin como uma emergência da Noosfera (de uma única mente e de um só coração, unidos na diversidade), não entrou ainda na consciência coletiva. Para chegar a esse estágio, precisamos ultrapassar o paradigma civilizatório vigente que atomiza, divide e contrapõe, e entrar no novo, vindo da física quântica, da nova biologia, da cosmologia, da ecologia, numa palavra, das ciências da Terra, que relacionam, incluem e compõem tudo com tudo. Este último somente será hegemônico a partir do desmonte do velho e das instituições que o sustentam. Então poderá surgir, pela primeira vez, o gerenciamento coletivo da Terra e a administração social das demandas dos povos da Terra.

## BIBLIOGRAFIA

ALVAREZ, M. C. **Cidadania e Direitos Num Mundo Globalizado: Algumas Notas Para Discussão**. Disponível em: <[http://www.dhnet.org.br/direitos/textos/Globalizacao\\_DH/global\\_alvarez.html](http://www.dhnet.org.br/direitos/textos/Globalizacao_DH/global_alvarez.html)>. Acesso em: 30 mai. 2003.

ALVES, J. A. L. **A Declaração dos Direitos Humanos na Pós-modernidade**. Disponível em: <<http://www.dhnet.org.br/direitos/militantes/lindgrenalves>>. Acesso em: 10 mar. 2005.

ASSEMBLÉIA NACIONAL FRANCESA. Declaração (1789). **Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão**. Disponível em: <<http://www.dhnet.org.br/direitos/anthist/dec1789.htm>>. Acesso em: 10 mai. 2005.

BAUMAN, Z. **Globalização: As Conseqüências Humanas**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editora, 1999.

BLADE RUNNER. Direção de Ridley Scott. EUA: Columbia TriStar / Warner Brothers, 1982. 118 min., son., color., 35 mm.

BOBBIO, N. **A era dos direitos**. Rio de Janeiro : Campus, 1992.

BOBBIO, N.; MATTEUCCI, N.; PASQUINO, G. **Dicionário de Política**: Volume 01. 12. ed. Brasília: Editora UnB, 2002.

\_\_\_\_\_;\_\_\_\_\_;\_\_\_\_\_. **Dicionário de Política**: Volume 02. 12. ed. Brasília: Editora UnB, 2002.

BOFF, L. **A Perigosa Travessia Para a República Mundial**. Disponível em: <<http://www.dhnet.org.br>>. Acesso em: 10 mai. 2005.

CARBONARI, P. C. **Globalização e Direitos Humanos: Identificando Desafios**. Disponível em: <[http://www.dhnet.org.br/direitos/textos/Globalizacao\\_DH/Globalizacao\\_e\\_DH.html](http://www.dhnet.org.br/direitos/textos/Globalizacao_DH/Globalizacao_e_DH.html)>. Acesso em: 12 mai. 2003.

CASTELLS, M. **A Sociedade em Rede**: Volume 01. 6. ed. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

CONSELHO ISLÂMICO MUNDIAL. Declaração (1981). **Declaração Islâmica Universal dos Direitos Humanos**. Disponível em: <<http://www.dhnet.org.br/direitos/anthist/declaracaoislamica.html>>. Acesso em: 10 mai. 2005.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. Declaração (1776). **Declaração dos Direitos da Virgínia**. Disponível em: <<http://www.dhnet.org.br>>. Acesso em: 10 mai. 2005.

GALEANO, E. **Cuba Dói**. Disponível em: <<http://www.ruibebiano.net/zonanon/actual/eg030425.htm>>. Acesso em: 20 abr. 2005.

GIDDENS, A. **Modernidade e Identidade**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editora, 2002.

\_\_\_\_\_. **Para Além da Esquerda e da Direita**. São Paulo: Editora UNESP, 1996.

HALL, S. **A Identidade Cultural na Pós-modernidade**. 10. ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2005.

HERKENHOFF, J. B. **História dos Direitos Humanos**. Disponível em: <<http://www.dhnet.org.br/direitos/militantes/herkenhoff/livro1/dhmunido/index>>. Acesso em: 10 mai. 2005.

LIMA NETO, F. V. **Direitos Humanos de 4ª Geração**. Disponível em: <[http://www.dhnet.org.br/direitos/textos/geracaodh/4\\_geracao.html](http://www.dhnet.org.br/direitos/textos/geracaodh/4_geracao.html)>. Acesso em: 10 mai. 2005.

LUYTEN, S. B. **Manga: O Poder dos Quadrinhos Japoneses**. São Paulo: Estação Liberdade, 1991.

MATSUURA, K. O Futuro dos Valores. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 1º ago. 2004. Tendências / Debates, p. 2.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Declaração (1997). **Declaração dos Direitos do Homem e do Genoma Humano**. Disponível em: <[http://www.dhnet.org.br/direitos/direitosglobais/paradigmas\\_textos/genomahum](http://www.dhnet.org.br/direitos/direitosglobais/paradigmas_textos/genomahum)>. Acesso em: 10 mai. 2005.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Declaração (1948). **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Disponível em: <<http://www.dhnet.org.br/direitos/deconu>>. Acesso em: 10 mai. 2005.

ROLIM, M. **Atualidade dos Direitos Humanos**. Disponível em: <<http://www.dhnet.org.br/direitos/militantes/marcosrolim/rolim.htm>>. Acesso em: 10 mar. 2005.

**Rousseau e “o direito de obrigar o indivíduo a ser livre”**. In: **POLÍTICA Para Políticos**. Porto Alegre, 2005. Disponível em: <http://www.politicaparapoliticos.com.br>. Acesso em: 11 abr. 2005.

SANTOS, B. S (org.). **A Globalização e as Ciências Sociais**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2002.



\_\_\_\_\_. **Em Busca da Cidadania Global**: Entrevista [jan. 2003]. Entrevistadora: I. Lopez. Porto Alegre: SEM FRONTEIRAS, 2003. Disponível em: <[http://www.dhnet.org.br/direitos/militantes/boaventura/boaventura\\_e.html](http://www.dhnet.org.br/direitos/militantes/boaventura/boaventura_e.html)>. Acesso em: 12 mai. 2003.

\_\_\_\_\_. **Por Uma Concepção Multicultural de Direitos Humanos**. Disponível em: <<http://www.dhnet.org.br/direitos/militantes/boaventura/>>. Acesso em 10 mar. 2005.

\_\_\_\_\_. **Quais os Limites e Possibilidades da Cidadania Planetária?**. In: FÓRUM Social Mundial, 2., 2002, Porto Alegre. Disponível em: <<http://www.dhnet.org.br/fsmrn/FSM202/Paineis/boaventura.html>>. Acesso em: 12 mai.2003.

\_\_\_\_\_. **Um Discurso Sobre as Ciências Sociais**. 14. ed. Porto: Edições Afrontamento, 2003.

SIQUEIRA, H. S. G. **Pós-modernidade, Política e Educação** - a condição pós-moderna e suas implicações na construção de uma educação pós-moderna crítica. 2003. Tese (Doutorado em Educação). Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria, 2003.

SUSTENTABILIDADE. Organização Não-Governamental. Brasil, 2005. Disponível em: <<http://www.sustentabilidade.org.br>>. Acesso em: 10 mai. 2005.